Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.687 DE, 21 de setembro de 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 114 DA LEI Nº 1.080 DE 28.12.84.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 114 da Lei nº 1.080 de 28.12.84, alterado pela Lei Municipal nº 1.348 de 15.01.90., passa a ter a seguinte redação:

Art. 114 -

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo será de 0,5 da UFIMI (Unidade Fiscal do Município de Itaguaí), vigente a cada mês paga por dia de presença às sessões do órgão colegiado, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 30 set 93

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES AMORIM
PREFEITO.-